

## PORTARIA CRCMA Nº 106, DE 20 DE JUNHO DE 2022

*Designa encarregado pelo tratamento de dados pessoais do Conselho Regional de Contabilidade do Maranhão, referente à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)*

A **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO (CRCMA)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais em vigor,

**CONSIDERANDO** a necessidade da implantação da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito do CFC e CRCs;

**CONSIDERANDO** a necessidade de cumprimento dos Art. 23º, inciso III, e 41º da LGPD, que determinam a indicação de encarregado pelo tratamento de dados pessoais.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º-** Fica designada a funcionário **PÂMELA DÁVALOS DE SOUZA (Matrícula: 022)**, para o exercício da função de encarregado pelo tratamento de dados pessoais do Conselho Regional de Contabilidade do Maranhão (CRCMA), referente à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

**Art. 2º-** O encarregado pelo tratamento de dados pessoais deverá exercer as seguintes atribuições:

**I -** Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

**II -** Receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;

**III -** Orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

**IV -** Executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

**Art. 3º-** A identidade e as informações de contato do encarregado deverão ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no sítio eletrônico do CRC-MA.

**Art. 4º-** Fica assegurado ao encarregado pelo tratamento de dados pessoais:

**I -** Acesso direto à alta administração;

II - Pronto apoio das unidades administrativas no atendimento das solicitações de informações demandadas pelo encarregado em relação às operações de tratamento de dados pessoais;  
e

III- Contínuo aperfeiçoamento, por meio de treinamentos e capacitações relacionadas com a segurança da informação e a proteção de dados pessoais, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do CRC-MA

**Art. 5º-** Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando a Portaria nº113/2020.



**Contadora Ana Ligia Coelho Martins**  
Presidente do CRCMA